



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TED

Processo nº 25100.015572/2017-42

Unidade Repassadora: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TEMPO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 05/10/2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS QD 4, Bloco N, CEP 70.070-040, Brasília/DF, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA-FUNASA**, neste ato representada pela Presidente Presidente **FRANCISCO AMÉRICO NEVES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 2.045, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 54, seção 2, página 1, portador da Carteira de Identidade nº 6414474, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 075.796.405-20, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, situada à Avenida Esperança, S/N, Campos Samambaia, Prédio da Reitoria, CEP: 74690-900 - Goiânia-GO, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA- UFG**, neste ato representada pela sua Reitor(a), **ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.333.488 SSP-GO e CPF nº 363.357.701-75, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº 03/2018, na conformidade do Processo nº 25100.015572/2017-42, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170/2007 e a PI nº 424/2016; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada por 16 (dezesseis) meses, de 4/4/2023 até 4/8/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A GESTÃO REPASSADORA encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sítio eletrônico da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

FRANCISCO AMÉRICO NEVES DE OLIVEIRA

Presidente da Funasa

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Americo Neves de Oliveira, Presidente**, em 31/03/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4510370** e o código CRC **3773482A**.